



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXI - Nº 039

13/03/2001

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 027 (VINTE E SETE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO EGG.....	PÁG. 002
DESPACHOS E DECISÕES DO DEP. DE GEOGRAFIA	PÁG. 002
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO HUAP.....	PÁG. 002

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/UV	PÁG. 004
--------------------------------------	----------

SEÇÃO IV

ANEXOS	PÁG. 006
--------------	----------

Maria José Campos de Macedo
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG Nº 02/2001 de 08 de março de 2001

Ementa: Designa Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador e Sub-Coordenador do Curso de Pós-graduação de Especialização em Geotecnologias Aplicadas à Análise Ambiental de Bacias Hidrográficas - PGTIGA

O Diretor do Instituto de Geociências da UFF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Designar os professores JEFFERSON DA SILVEIRA MARTINS, LADJANE MARQUES GUIMARÃES e WALTER RONALDO NUNES e também o discente ROBERTO BIANCO para comporem Comissão Eleitoral, sob a presidência do primeiro, para escolha de Coordenador e Sub-Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Especialização em Geotecnologias aplicadas à Análise Ambiental de Bacias Hidrográficas. Esta Determinação de Serviço entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. CARLOS ALBERTO F. DA SILVA
Diretor do Instituto de Geociências
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº Nº 01/01 de 06/03/2001

O Chefe do departamento de Geografia no uso de suas atribuições:

Decide: 1- Designar os professores Antonio Joaquim Gonçalves Veloso, Claudio Rodrigues Martins e Reiner Olibano Rosas para compor a Banca de Seleção Pública para Professor Substituto da área de Geografia Física deste Departamento.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCIO DE OLIVEIRA
Chefe Dep.de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2001 (GAB), de 22 de fevereiro de 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

1. Designar o servidor ANTÔNIO CARDOSO AZEREDO, Assistente Administrativo, matrículas UFF nº 3663-7 e SIAPE nº 304482-2, para exercer o Cargo de Fiscal do Contrato de Limpeza e Conservação e do Contrato de Vigilância Desarmada, de acordo com o previsto no art. 67 – parágrafos 1 e 2, da Lei nº 8666/93.

2. O referido servidor será assessorado pelas servidoras Elizabeth dos Santos Vergílio, Enfermeira, matrículas UFF nº 7163-7 e SIAPE nº 307546 e Márcia Regina Tavares, Enfermeira, matrículas UFF nº 11386-9 e SIAPE nº 310399.

3. Informamos que a referida designação não implicará em remuneração adicional.

4- Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. ROGÉRIO BENEVENTO
Diretor do HUAP
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2001 (GAB), de 07 de março de 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

- 1- Tomar NULA, a DTS nº 08/2001, de 05/02/01, publicada no BS/UFF nº 024, de 09/02/01.
- 2- Instituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Prof. OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO, matrículas SIAPE nº 6306871-0 e UFF nº 11910-0, PROF. FRANCISCO LUIZ GONZAGA DA SILVA, matrículas SIAPE nº 6303347-9 e UFF nº 5501-7 e Dr. SÉRGIO DE SOUZA FERREIRA, matrículas SIAPE nº 0306152-2 e UFF nº 5558-7, para sob a presidência do primeiro apurarem fatos contidos no Processo nº 23069.077065/2001-43.
- 3- Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação .

PROF. ROGÉRIO BENEVENTO

Director do HUAP

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/01 (GAB), de 09 de março de 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

- 1- Tornar nula a DTS Nº 05/01 de 29/01/01, publicada no BS-UFF nº 021 de 05/02/01.
- 2- Constituir Comissão composta pelos Professores: ELIANE BORDALO CATHÁLA ESBERARD, matrículas UFF nº 6241-8 e SIAPE nº 0306748-2, MARCIO CARPI MALTA, matrículas UFF nº 6183-7 e SIAPE nº 306703-2 e pelo médico MODESTINO JOSÉ POVOAS SALLES, matrículas UFF nº 4410-1 e SIAPE nº 305138-1, para, sob a presidência do primeiro membro, apurarem os fatos ocorridos nos Processos 23069077629/00-87, 23069077397/00-01, 23069077583/00-88, 23069077582/00-15, 23069077018/00-93, 2306907798/00-52 e 23069077033/00-87.
- 3- Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

PROF. ROGÉRIO BENEVENTO

Director do HUAP

#####

SEÇÃO III

Parte I:

DECISÃO Nº 53/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.03000/01-09,

DECIDE prorrogar, por mais dois anos, o prazo de validade do Concurso Público para Professor Auxiliar, aberto para a Área: Ciência de Alimentos, do Departamento de Nutrição Dietética, do Centro de Ciências Médicas, homologado por este Conselho através da Decisão nº 137/99.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

###

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 21 de fevereiro de 2001, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 54 a 61/2001, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO Nº 54/2001 - Professor LUIZ VALTER BRAND GOMES, lotado no Gabinete do Reitor, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado "The Importance of Distance Education at a Multicamp University: the case study of the UFF", da "20th ICDE World Conference on Open Learning and Distance Education. (D-2001)", a realizar-se em Dusseldorf, Alemanha, durante o período de 30 de março a 07 de abril de 2001. (Processo nº 23069.000375/01-70);

DECISÃO Nº 55/2001 - Professora ROSANGELA LOPES LIMA, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "The Importance of Distance Education at a Multicamp University: the case of the UFF", da "20th ICDE World Conference on Open Learning and Distance Education. (D-2001)", a realizar-se em Dusseldorf, Alemanha, durante o período de 30 de março a 07 de abril de 2001. (Processo nº 23069.000398/01-84);

DECISÃO Nº 56/2001 - Professora CLAUDETTE ELÍSEA CORDEIRO, lotada no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Física da Matéria Condensada, na Universidade de Heidelberg, na Alemanha, durante o período de 10 de abril a 09 de julho de 2001. (Processo nº 23069.040222/01-65);

DECISÃO Nº 57/2001 - Professor JOSÉ CARLOS BARCELLOS, lotado no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "A homossexualidade entre história e natureza: um percurso literário", da "54th Kentucky Foreign Language Conference", em Lexington, Estados Unidos da América, durante o período de 18 a 22 de abril de 2001. (Processo nº 23069.040303/01-65);

DECISÃO Nº 58/2001 - Professor ROBERTO BECHARA MUNIZ, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa realizar estudos de pós-graduação "stricto sensu" (pós-doutorado), na área de Física da Matéria Condensada, na University of California, em Irvine, Estados Unidos da América, durante o período de 01 de abril de 2001 a 31 de março de 2002. (Processo nº 23069.042401/00-11);

DECISÃO Nº 59/2001 - Professora SILVANA VIANNA RODRIGUES, lotada no Departamento de Química Analítica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa realizar estudos de pós-graduação "stricto sensu" (pós-doutorado), na área de Química, na Universidade de Mainz, em Mainz, República Federal da Alemanha, durante o período de 26 de março a 25 de julho de 2001. (Processo nº 23069.040215/01-63);

Continuação...

DECISÃO Nº 60/2001 – Professora TELMA REGINA DA SILVA AGUIAR, lotada no Departamento de Odontoclínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Estudo Histopatológico da Polpa de Dentes Humanos Portadores da Doença Periodontal Envolvendo o Ápice Radicular” do “International Association for Dental Reserach – IADR International Meeting”, em Chicago, Estados Unidos da América, durante o período de 06 a 11 de março de 2001. (Processo nº 23069.030106/01-38); e

DECISÃO Nº 61/2001 – MARIA ISABEL DORIA ROSSI, lotada no Departamento de Patologia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, participando do Workshop International “Molecular Control of Lymphopoiesis”, da Oklahoma Medical Research Foundation – OMRF”, em Oklahoma City, nos Estados Unidos da América, durante o período de 12 a 30 de março de 2001. (Processo nº 23069.030205/01-10).

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
#

DECISÃO Nº 62/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando proposição apresentada pela Conselheira MARLENE C. GOMES MENDES,

DECIDE aprovar voto de louvor à CIAG, pelo excelente trabalho realizado, tendo em vista a divulgação, através da página SECPLAN, de dados dos docentes, destacando-se, principalmente, a produção científica desta Universidade.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#

DECISÃO Nº 63/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005109/00-81,

DECIDE tornar sem efeito a Decisão nº 18/2001, deste Conselho, que prorrogou a validade do Concurso Público para Professor Auxiliar, aberto para a Área: Teoria e Metodologia do Serviço Social, do Departamento de Serviço Social de Campos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, em virtude do mesmo, já ter sido prorrogado, através da Decisão nº 401/2000.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#

SEÇÃO IV**ANEXOS****RESOLUÇÃO Nº 26/2001**

EMENTA: Aprova o Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Instituto Vital Brazil S/A

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 183/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002675/00-22,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Instituto Vital Brazil S/A – IVB (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), objetivando a realização de intercâmbio entre a UFF e o IVB, nos campos científico, cultural, docente, técnico-pedagógico e técnico-administrativo, de modo a permitir o desenvolvimento de áreas de interesse mútuo ou comunitário.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões. 21 de fevereiro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
###

RESOLUÇÃO Nº 27/2001

EMENTA: Aprova o Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a UFF e a Viação Aérea Riograndense – VARIG.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 09/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.021148/00-44,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Viação Aérea Riograndense – VARIG, objetivando a integração institucional entre a UFF e a VARIG, com a utilização de seus recursos humanos e materiais, para a execução de programas de educação continuada, reciclagem profissional, cooperação e assessoramento técnico.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões. 21 de fevereiro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
###

RESOLUÇÃO Nº 28/2001

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio, celebrado entre a UFF e a Universidade de Lisboa.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 10/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005446/00-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidade de Lisboa (Lisboa – Portugal), objetivando desenvolver Programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir, estudantes, professores e pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
###

RESOLUÇÃO Nº 29/2001

EMENTA: Aprova Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro – IUPERJ.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 15/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002176/00-62,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro – IUPERJ, objetivando promover pesquisas e estudos em comum, colaborar para a atualização e complementação de conhecimentos e técnicas de trabalho, assim como para divulgação de conhecimentos e intercambiar professores e estudantes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
###

RESOLUÇÃO Nº 30/2001

EMENTA: Altera os artigos 2º e 4º da Resolução nº 66/2000, deste Conselho, que dispõe sobre teste de nivelamento para o Curso de Graduação em Letras.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000739/01-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar os artigos 2º e 4º da Resolução nº 66/2000, deste Conselho que dispõe sobre teste de nivelamento para o Curso de Graduação em Letras, passando os mesmos a vigorarem com as seguintes redações:

“ Art. 2º - Os alunos interessados deverão dar entrada em requerimento na Coordenação do Curso, no período previsto no Calendário Escolar para pedidos de dispensa de disciplinas”.

“Art. 4º - Esta Resolução se aplica aos alunos que ingressarem na Universidade a partir do 1º período letivo de 2000”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
###

RESOLUÇÃO Nº 31/2001

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Tradução (Francês).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.040201/01-40,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Tradução (Francês) compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
1. Análise do Discurso	15h/a			60
2. Introdução à Tradução	15h/a			60
3. Discurso e Interação	15h/a			60
4. Metodologia do Ensino da Tradução	15h/a			60
5. Teoria e Prática da Tradução	15h/a			60
6. Teorias da Leitura	15h/a			60
7. Tradução e Literatura Comparada (opt.)	15h/a			60
8. Estudos de Língua Francesa (opt.)	15h/a			60
9. Atelier de Produção Textual (oral e escrita) (opt.)	15h/a			60
Carga Horária Total				360 horas

Continuação...

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 945 (novecentas e quarenta e cinco) horas e 46 (quarenta e seis) créditos.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 3 (três) semestres
- b) máxima: 5 (cinco) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO Nº 32/2001

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Geologia e Geofísica Marinha

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042437/00-50,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Geologia e Geofísica Marinha compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Geologia Marinha	40 h
Navegação e Posicionamento	30 h
Tratamento de Dados Geológicos e Geofísicos Marinhos	36 h
Batimetria	30 h
Sistemas de Perfilagem de Sub-Fundo	40 h
Sonar de Varredura Lateral	30 h
Sísmica de Reflexão de Alta Resolução	40 h
Sísmica de Reflexão Multicanal	40 h
Gravimetria Aplicada	30 h
Magnetometria Aplicada	30 h
Métodos Diretos de Investigação Geológica Submarina	30 h
Dinâmica Sedimentar em Ambientes Costeiros	40 h
Caracterização Sedimentológica de Ambientes Depositionais Marinhos e Costeiros	30 h
Metodologia de Pesquisa em Geologia e Geofísica Marinha	36 h
CARGA HORÁRIA TOTAL	482 h

Continuação...

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 482 (quatrocentas e oitenta e duas) horas.

Art. 3º - O curso é dividido em módulos e terá a duração de 09 (nove) meses sem interrupção.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 1999.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente

De acordo.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
###

RESOLUÇÃO Nº 33/2001

EMENTA: Altera o currículo do Programa de Pós-Graduação em Química Orgânica, níveis Mestrado e Doutorado - área de concentração: Química Orgânica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.042449/00-39,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Programa de Pós-Graduação em Química Orgânica, Níveis Mestrado e Doutorado, áreas de concentração Química Orgânica, compreende as disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas relacionadas a seguir:

Disciplinas obrigatórias para os Cursos de Mestrado e Doutorado

Disciplinas	Número de créditos	Carga horária
01. Métodos Físicos de Análise	4	60 h
02. Mecanismos das Reações Orgânicas	4	60 h

Disciplinas optativas para os Cursos de Mestrado e Doutorado

Disciplinas	Número de créditos	Carga horária
03. Síntese Orgânica	4	60 h
04. Estereoquímica	4	60 h
05. Heterociclos	4	60 h
06. Tópicos Especiais em Química Orgânica	4	60 h
07. Físico-Química Orgânica	4	60 h
08. Síntese Orgânica Estereosseletiva	2	30 h
09. Computação Aplicada à Química	2	30 h
10. Química Quântica	4	60 h
11. Química Orgânica e Meio Ambiente	2	30 h
12. Tecnologia Quiral	2	30h
13. Carboidratos	2	30h
14. Síntese Industrial	2	30h
15. Química Bio-orgânica	4	60h
16. Ecologia Química Marinha	4	60h

Continuação...

17. Quimiosistemática	4	60h
18. Orbitais Moleculares	4	60h
19. Modelagem Molecular	4	60h
20. Química Computacional	4	60h
21. Métodos em Síntese Assimétrica	4	60h
22. Tópicos Especiais em Química Orgânica Avançada I	1	15h
23. Tópicos Especiais Em Química Orgânica Avançada II	2	30h
24. Tópicos Especiais em Química Orgânica Avançada III	4	60h
25. Tópicos Especiais em Ressonância Magnética Nuclear	4	60h
26. Tópicos Especiais em Métodos Físicos de Análise	4	60h
27. Tópicos Especiais em Química Produtos Naturais	4	60h
28. Módulos de Tópicos Atuais em Química Orgânica I	1	15h
29. Módulos de Tópicos Atuais em Química Orgânica II	1	15h
30. Módulos de Tópicos Atuais em Química Orgânica III	1	15h

Disciplinas eletivas para os Cursos de Mestrados e de Doutorado

Disciplinas	Número de créditos	Carga horária
Estágio em Docência I	04	60h
Estágio em Docência II	04	60h

Art 2º - Completa o currículo do Curso de Mestrado a Dissertação, com carga horária igual a 1125 (Hum mil cento e vinte e cinco)horas correspondente a 25 (vinte e cinco) créditos, e completa o currículo do Curso de Doutorado o Trabalho de Tese, com carga horária igual a 2430 (dois mil quatrocentas e trinta) horas, correspondente a 54 (cinquenta e quatro) créditos.

Art 3º - O currículo do Curso de Mestrado deverá ser cumprido em um tempo útil de 1425 (Hum mil quatrocentas e vinte e cinco) horas, integralizando 45 (quarenta e cinco) créditos, com a duração mínima de 02(dois) semestres letivos e máxima de 06 (seis) semestres letivos e o currículo do Curso de Doutorado deverá ser cumprido em 2790 (dois mil setecentas e noventa) horas, integralizando 78 (setenta e oito) créditos, com a duração mínima de 04 (quatro) semestres letivos e máxima de 10 (dez) semestres letivos.

Art 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 60/99, deste Conselho, e as demais disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2001

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

###

RESOLUÇÃO Nº 34/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000294/01-70,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona à aprovação "ad referendum" deste Conselho, dos Calendários Escolar e Administrativo da Universidade Federal Fluminense para o ano letivo de 2001, os quais são parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
#####

(anexo da Resolução CEP nº 34/2001)



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROPOSTA DE CALENDÁRIO ESCOLAR 2001

(11/01/2001)

EVENTOS	1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
1. CONCURSOS DE SELEÇÃO		
1.1. MONITORIA		
1.1.1 - Período de divulgação dos editais dos concursos para 2002		05 a 23/11
1.1.2 - Período de inscrição dos candidatos		26/11 a 05/12
1.1.3 - Período de realização dos concursos		10 a 14/12
1.2. REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA e MUDANÇA DE CURSO		
1.2.1 - Divulgação do Edital de Concurso		11/04
1.2.2 - Período para inscrição no processo seletivo - Niterói		07 a 18/05
- outras sedes		14 a 18/05
2. DESLOCAMENTO INTERNO		
2.1. Período para requerer	08 a 19/01	18 a 29/06
3. FORMATURAS		
3.1. Período de formaturas	(*)	(*)
4. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS		
4.1. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DE VESTIBULANDOS		
4.1.1 - Classificados para o 1º semestre - Niterói	13/03	-
4.1.2 - Classificados para o 1º semestre - Interiorização	13/03	-
4.1.3 - Classificados para o 2º semestre - Niterói	-	02 e 03/08
4.1.4 - Classificados para o 2º semestre - Interiorização	-	02/08
4.2. INSCRIÇÃO DE ALUNOS REGULARES		
4.2.1 - Graduação e Pós-graduação	05 a 09/03	06 a 10/08
4.2.2 - Interiorização	05 a 07/03	06 a 08/08
4.3. DISPENSA DE DISCIPLINAS - Período para requerer		
4.3.1 - Alunos em curso e vestibulandos sem visar o período letivo inicial	14/03 a 16/06	13/08 a 17/12
4.4. CANCELAMENTO DE DISCIPLINA - Período para requerer		
4.4.1 - Alunos em curso e vestibulandos sem visar o período letivo inicial	14/03 a 11/04	13/08 a 14/09
4.5. DISCIPLINA ISOLADA (para o semestre letivo seguinte)		
4.5.1 - Período para requerer	04 a 13/06 (2º/2001)	10 a 21/12 (1º/2002)
4.5.2 - Inscrição	09/03	10/08
4.6. DISCIPLINA / EXTENSÃO (para o semestre letivo seguinte)		
4.6.1 - Inscrição	05 e 06/03	06 e 07/08
5. MUDANÇA DE TURNO		
5.1. Período para requerer nas Coordenações de Curso	08 a 19/01	18 a 29/06
6. OPÇÃO E REOPÇÃO (Cursos de ENGENHARIA e LETRAS)		
6.1. Data limite para requerer nas Coordenações de Curso	13/06	14/12
7. PERÍODOS LETIVOS		
7.1. PERÍODO LETIVO REGULAR	14/03 a 16/07	13/08 a 17/12
7.2. PERÍODO DE REPOSIÇÃO e VERIFICAÇÃO SUPLEMENTAR	17 a 21/07	18 a 22/12
7.3. PERÍODO LETIVO ESPECIAL (3º / 2001)		(*)
8. PERMANÊNCIA DE VÍNCULO		
8.1. Data limite para requerer (para o semestre letivo seguinte)	13/06 (2º/2001)	14/12 (1º/2002)
9. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS (cursos de graduação obtidos no exterior)		
9.1. Período para requerer		19 a 30/11

(*) A SER DETERMINADO

DO PRAZO e RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA CANCELADA		
10.1. TRANCAMENTO	05/03 a 11/04	06/08 a 14/09
10.1.1 - Período para requerer (Alunos regulares e Vestibulandos)		
10.2. REABERTURA e RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA	18 a 29/06 (2º/2001)	10 a 21/12 (1º/2002)
10.2.1 - Período para requerer (p/ semestre seguinte)		
11. TRANSFERÊNCIA POR AMPARO DE LEI		
11.1. TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA e INTERINSTITUCIONAL		
11.1.1 - Data limite para requerer visando ingresso no 1º/2001	23/02	-
11.1.2 - Data limite para requerer visando ingresso no 2º/2001	-	27/07
12. VESTIBULAR		
12.1. PROVAS - Niterói / Campos / Volta Redonda/ Angra dos Reis Cabo Frio / Itaperuna / Macaé e Sto. Antônio de Pádua		10 e 14/12/2000 e 14/01/2001
12.1.1 - 1ª etapa		28/01/2001
12.1.2 - 2ª etapa		
12.2. MATRÍCULA		20 e 21/02/2001
12.2.1 - Classificados para Niterói		
12.2.2 - Classificados para Campos do Goytacazes, Volta Redonda Angra dos Reis, Cabo Frio, Itaperuna, Macaé e Sto. Antônio de Pádua		20/02/2001
12.2.3 - 1º Remanejamento e 1ª Reclassificação		06/03/2001
12.2.4 - 2º Remanejamento e 2ª Reclassificação		13/03/2001
12.2.5 - 3º Remanejamento e 3ª Reclassificação		19/03/2001
12.3. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DE VESTIBULANDOS		
12.3.1 - Classificados para o 1º semestre - Niterói	13/03	-
12.3.2 - Classificados para o 1º semestre - Interiorização	13/03	-
12.3.3 - Classificados para o 2º semestre - Niterói	-	02 e 03/08
12.3.4 - Classificados para o 2º semestre - Interiorização	-	02/08
12.4. DISPENSA DE DISCIPLINAS - (classificados p/1º e 2º semestres)		20 e 21/02, 06 e 13/03, 02 e 03/08
12.4.1 - Visando o plano de estudos do período letivo inicial		14/03 a 16/06
12.4.2 - Sem visar o período letivo inicial e alunos em curso		13/08 a 17/12
12.5. ATIVIDADES DE RECEPÇÃO AOS ALUNOS PELOS CURSOS		14/03
13. EVENTOS ESPECIAIS		
13.1. OLIMPIADA INTERNA - Início / Término		(*)
13.2. SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFF e PRÊMIO VASCONCELOS TORRES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		(*)
13.3. SEMANA DE MONITORIA DA UFF		(*)
13.4. SEMANA DE EXTENSÃO DA UFF		(*)
13.5. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC / CNPq		
13.5.1 - Período de inscrição		19 a 22/03
13.6. PROGRAMA BOLSAS UNIBANCO		
13.6.1 - Período do evento		05 a 07/02

(*) A SER DETERMINADO

PROAC - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
DAE - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSO ESCOLAR

01/01	ANO NOVO	01/05	DIA DO TRABALHO	28/10	DIA FUNC.PÚBLICO
26 e 27/02	CARNAVAL	14/06	CORPUS CHRISTI	02/11	FINADOS
28/02	CINZAS	07/09	INDEPENDÊNCIA	03/11	RECESSO
12 e 13/04	5ª e 6ª FEIRA SANTAS	08/09	RECESSO	15/11	PROCL.REPÚBLICA
14/04	RECESSO	12/10	N.SRª APARECIDA	22/11	ARARIBÓIA
21/04	TIRADENTES	13/10	RECESSO	24/12 a	RECESSO - NATAL e ANO
30/04	RECESSO	15/10	DIA DO PROFESSOR	01/01/2002	NOVO

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO DAS

ATIVIDADES ACADÊMICAS 2001		(24/01/2001)	
EVENTOS		1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
1. CADASTRO DE DISCIPLINAS e CURRÍCULOS PLENOS			
1.1 - Data limite para envio à PROAC / CAEG das alterações de periodização, das propostas de novos Currículos Plenos dos cursos de graduação e das alterações no cadastro de disciplinas para o 2º semestre letivo de 2001 e 1º semestre letivo de 2002		22/06	10/01/2002
2. CONCURSO DE REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA e MUDANÇA DE CURSO			
2.1 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso à PROAC/ COSEAC, do relatório com o nº de vagas referentes aos concursos de seleção para o 2º semestre de 2001 e o 1º semestre de 2002			09/03
2.2 - Data limite para envio, pela COSEAC à PROAC, dos Editais do Concurso para Reingresso, Transferência e Mudança de Curso para o 2º semestre de 2001 e 1º semestre de 2002			06/04
2.3 - Data para início da divulgação do Edital do Concurso			11/04
3. DIÁRIOS DE CLASSE			
3.1 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários do espelho do diário		27/03	24/08
3.2 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários dos diários mensais		Último dia útil do mês antecedente	
3.3 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários do diário definitivo		29/06	30/11
4. DISCIPLINA ISOLADA			
4.1 - Data limite para o envio dos processos à PROAC / DAE		02/02	06/07
5. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS			
5.1 - Data limite para envio à PROAC / DAE do escalonamento dos alunos para inscrição em disciplinas		02/02	13/07
5.2 - Envio do material para inscrição em disciplinas pelo NPD		19/02	01/08
5.3 - Período de inscrição nos cursos de graduação e pós-graduação		05 a 09/03	06 a 10/08
5.4 - Período de inscrição nos cursos de graduação fora de sede		05 a 07/03	06 a 08/08
5.5 - Data da inscrição dos vestibulandos nos cursos de graduação em Niterói		13/03	02 e 03/08
5.6 - Data da inscrição dos vestibulandos nos cursos de graduação no Interior		13/03	02/08
5.7 - Envio pelo NPD dos relatórios do processamento da inscrição		19/03	16/08
5.8 - Período de acertos da inscrição em disciplinas		19 a 23/03	16 a 21/08
5.9 - Período de ajuste da inscrição em disciplinas		29/03 a 16/04	27/08 a 17/09
5.10 - Período para alterações administrativas visando o último diário		25 e 26/06	26 e 27/11
5.11 - Data para solicitação "on line" dos planos de estudos dos alunos		02/02	06/07
6. MONITORIA			
6.1 - Data limite para entrega, pelos Departamentos de Ensino aos Centros Universitários, dos Planos Anuais de Monitoria, com a Solicitação de Vagas para 2002			04/09
7. PLANOS ESPECIAIS			
7.1 - Período para alocação dos alunos regulares e vestibulandos nos planos especiais e atualização dos planos		01 a 12/02	23 a 28/07
8. QUADROS DE HORÁRIO e PLANOS SEMESTRAIS			
8.1 - Período para acerto entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino referente a alterações do Quadro de horários		02 a 19/01	25/06 a 13/07

Continuação...

E V E N T O S	1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO	
8.2 - Período para confirmação das alterações acertadas entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino	02 a 19/01	25/06 a 13/07	
8.3 - Período para os Departamentos de Ensino promoverem as alterações dos quadros de horário, no SIAD, via "on line"	08 a 30/01	03 a 20/07	
8.4 - Data para solicitação dos quadros de horário, via "on line", pelos Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso	31/01	23/07	
9. REABERTURA DE MATRÍCULA ANTES DO PRAZO e RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA CANCELADA			
9.1 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitários à PROAC / DAE, dos processos de reabertura de matrícula antes do prazo	02/02	06/07	
9.2- Inscrição em disciplinas dos alunos de Reabertura de Matrícula e Recondução de Matrícula Cancelada - Sede - Fora da sede	09/03 07/03	10/08 08/08	
10. RELAÇÃO DE PROVÁVEIS FORMANDOS			
10.1 - Período para atualização da lista de formandos no SIAD, via "on line"	18 a 27/06	19 a 28/11	
10.2 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitário à PROAC / DAE, da relação dos prováveis formandos e das fichas de registro para confecção de diplomas	27/04	28/09	
10.3 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitários à PROAC / DAE, dos históricos escolares dos formandos	24/08	25/01/2002	
11. RESUMOS SEMESTRAIS			
	2º/2000	1º/2001	2º/2001
11.1 - Envio, pelo NPD, aos Centros Universitários, dos espelhos dos resumos	03/01	29/06	30/11
11.2 - Período para digitação, pelos Departamentos de Ensino, dos resumos semestrais no SIAD, via "on line"	12/01 a 02/02	13 a 23/07	17 a 28/12
11.3 - Envio dos resumos semestrais, pelo NPD, aos Centros Universitários	07/02	27/07	07/01/2002
11.4 - Devolução dos originais dos resumos semestrais, pelos Departamentos de Ensino, aos Centros Universitários	23/03	24/08	08/02/2002
12. VESTIBULAR			
12.1 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso, à PROAC / COSEAC da solicitação de vagas para o Concurso Vestibular/2002	20/04		
12.2 - Data limite para envio, pela PROAC, ao Conselho de Ensino e Pesquisa, da proposta do modelo do Concurso Vestibular 2002	27/05		

(*) A SER DETERMINADO

PROAC PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
 DAE - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSOS ADMINISTRATIVOS

01/01	ANO NOVO	01/05	DIA DO TRABALHO	28/10	DIA FUNC.PÚBLICO
26 e 27/02	CARNAVAL	14/06	CORPUS CHRISTI	02/11	FINADOS
28/02	CINZAS	07/09	INDEPENDÊNCIA	03/11	RECESSO
12 e 13/04	5ª e 6ª FEIRA SANTAS	08/09	RECESSO	15/11	PROCL.REPÚBLICA
14/04	RECESSO	12/10	N.SRª APARECIDA	22/11	ARARIBÓIA
21/04	TIRADENTES	13/10	RECESSO	24, 25 e	RECESSO - NATAL
30/04	RECESSO	15/10	DIA DO PROFESSOR	31/12 e 01/01/2002	e ANO NOVO

###

RESOLUÇÃO Nº 35/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011051/00-88,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 121/2000, deste Conselho, o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Computação, em nível de Mestrado, nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 61/99, deste Conselho, e as demais disposições em contrário.

Sala das Reuniões. 21 de fevereiro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
#####

(anexo Resolução nº 35/2001 – CEP)

**REGIMENTO INTERNO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO
DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**

TÍTULO I

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Computação do Instituto de Computação (IC) do Centro Tecnológico (CTC) da Universidade Federal Fluminense (UFF) é orientado pelo presente Regimento Interno e se pauta pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa em Resolução nº 121/00, de 13 de julho de 2000. Todos os casos aqui não explicitados devem ser enquadrados nos termos do referido Regulamento Geral.

Art. 2º - O Programa, de caráter interdisciplinar, oferece ensino orientado para a formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de atividades docentes, técnicas e de pesquisa, conduzindo à obtenção do título acadêmico de Mestre em Computação. São características gerais do Programa:

- a) a direção é exercida pelo Coordenador e pelo Colegiado;
- b) o Orientador Acadêmico, designado pelo Coordenador do Programa, orienta e acompanha os alunos no desenvolvimento das suas atividades;
- c) o regime acadêmico é semestral;
- d) as atividades acadêmicas se dividem em Linhas de Pesquisa, definidas pelo Colegiado do Programa.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO

Art. 3º - O Colegiado é o órgão normativo, deliberativo e encarregado da supervisão acadêmico-administrativa do Programa, sendo constituído por:

- a) Coordenador do Programa, que o preside, com mandato e escolha estabelecidos no Art. 7º;
- b) três representantes docentes, escolhidos entre seus pares credenciados no Programa, com mandato de dois anos, podendo haver uma única recondução. Junto com estes representantes será escolhido um único suplente;
- c) um representante do corpo discente, com o respectivo suplente, escolhido entre seus pares, com mandato de um ano, podendo haver uma única recondução.

Art. 4º - A eleição dos membros do Colegiado, convocada pelo Coordenador, será realizada no período de trinta dias antes do término do mandato dos membros em exercício.

Art. 5º - O Colegiado reúne-se ordinariamente a cada trinta dias e, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador ou a pedido, por escrito, da maioria simples de seus membros.

Continuação...

Art. 6º - Compete ao Colegiado:

- a) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- b) aprovar os currículos dos cursos ministrados pelo Programa e suas alterações;
- c) indicar à PROPP, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- d) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e reconcredenciamento de professores no corpo docente do Programa;
- e) aprovar a programação periódica dos cursos do Programa;
- f) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de quaisquer recursos postos à disposição do Programa, nos termos do Art. 8º, alínea e;
- g) aprovar convênios e encaminhá-los para a devida tramitação estatutária;
- h) estabelecer o número de vagas para admissão aos cursos do Programa;
- i) aprovar as propostas de editais, elaboradas pelo Coordenador, dos sistemas de admissão aos cursos do Programa;
- j) definir, dentre os membros do quadro docente do Programa, a comissão de seleção de candidatos ao Mestrado, e homologar seu parecer;
- k) estabelecer critérios para alocação de bolsas de estudo;
- l) decidir sobre questões referentes a matrícula, transferência, e aproveitamento de estudos, observado o que dispõe este Regimento Interno;
- m) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de Trabalho Final;
- n) aprovar as indicações dos membros das Bancas Examinadoras de Trabalho Final, constituídas segundo este Regimento Interno;
- o) homologar os julgamentos das Bancas Examinadoras de Trabalho Final;
- p) traçar diretrizes acadêmicas e administrativas;
- q) julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- r) julgar as propostas de Dissertação de Mestrado;
- s) decidir sobre prorrogação de prazo para integralização dos cursos.
- t) decidir sobre casos omissos.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 7º - O Coordenador e o Subcoordenador, com mandato de quatro anos, escolhidos de acordo com a legislação vigente e nomeados pelo Reitor, estão subordinados ao Diretor do Centro Tecnológico.

§ único - Para os cargos de Coordenador e Subcoordenador poderá haver uma única recondução.

Art. 8º - Cabe ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- c) designar o Orientador Acadêmico do Programa;
- d) elaborar a programação acadêmica dos cursos do Programa, para aprovação pelo Colegiado;
- e) preparar os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de fontes externas, submetendo-os ao Colegiado;
- f) elaborar os editais relativos aos processos de inscrição para seleção de candidatos, e encaminhá-los ao Colegiado;
- g) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- h) decidir *ad referendum* do Colegiado assuntos urgentes da competência daquele órgão;
- i) apresentar anualmente ao Colegiado os relatórios de atividades do Programa;
- j) convocar e presidir o processo eleitoral dos membros do Colegiado.

Art. 9º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente em caso de afastamento, se este se der após decorrida mais da metade do mandato.

Continuação...

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para tomar as providências necessárias ao início do processo eleitoral para escolha do novo Coordenador, de acordo com a legislação vigente;

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação o Decano do Colegiado do Programa.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa em caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para tomar as providências necessárias ao início do processo eleitoral para escolha do novo Coordenador, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III DA CONGREGAÇÃO

Art. 10 - À Congregação dos professores, composta por todos os docentes credenciados no Programa, compete:

- a) eleger os membros docentes do Colegiado;
- b) assessorar o Coordenador e o Colegiado, quando solicitada.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

Art. 11 - O Programa conta com uma Secretaria, caracterizada como a unidade executora de serviços administrativos. A Secretaria será dirigida por um Secretário, subordinado ao Coordenador, a quem compete:

- a) organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
- b) informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- c) organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Programa;
- d) sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- e) executar ou providenciar serviços de datilografia, digitação, mecanografia e reprodução de textos;
- f) manter em dia o inventário do equipamento e material pertencente ao Programa;
- g) chefiar outros funcionários da Secretaria;
- h) realizar outras atividades indispensáveis ao bom funcionamento administrativo do Programa.

TÍTULO III DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA SELEÇÃO, MATRÍCULA E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 12 - As inscrições para seleção de candidatos aos cursos do Programa serão abertas mediante edital aprovado pelo Colegiado e encaminhado à PROPP para homologação e divulgação.

§ único - Alunos de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* que desejarem transferência deverão se submeter ao processo de inscrição e seleção, como qualquer candidato ao Programa.

Art. 13 - No ato da inscrição para seleção, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital.

Continuação...

Art. 14 - A seleção dos candidatos será feita segundo o critério da qualidade acadêmica e/ou profissional, e de acordo com o número de vagas disponíveis. Uma comissão será designada pelo Colegiado especialmente para este fim.

Art. 15 - Os candidatos selecionados deverão ser relacionados segundo uma ordem que indicará a prioridade para alocação das bolsas de estudo disponíveis.

§ único - A critério do Colegiado, alunos já regularmente matriculados poderão ser incluídos na relação de bolsistas, com base em critérios acadêmicos similares aos utilizados para a seleção de candidatos ao Programa.

Art. 16 - Nos prazos estabelecidos pelo calendário escolar, o candidato selecionado, aconselhado pelo Coordenador do Programa e pelo Orientador Acadêmico, deverá requerer matrícula e/ou inscrição em disciplinas e demais atividades.

§ 1º - A matrícula é o ato que incorpora o candidato selecionado ao corpo discente do Programa. O ato de inscrição em disciplinas deverá ser renovado semestralmente;

§ 2º - Para a matrícula no Mestrado, o aluno deverá apresentar o certificado de conclusão de curso de graduação.

§ 3º - O aluno que, em dado semestre, não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados no Calendário Escolar estará na condição de trancamento automático do curso naquele período letivo;

§ 4º - Com autorização do Colegiado, o aluno poderá efetuar cancelamento e/ou acréscimo de inscrição em disciplinas, bem como trancamento de seu curso, de acordo com os prazos estabelecidos no Art. 38. Esta autorização poderá também ser concedida pelo Orientador de Trabalho Final ou pelo Orientador Acadêmico. É vedado o trancamento no período letivo de ingresso do aluno no Programa.

§ 5º - O prazo máximo em que o aluno pode permanecer em trancamento automático ou solicitado é de 01 (um) período letivo. O aluno que não proceder pela segunda vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas terá a sua matrícula cancelada.

CAPÍTULO II

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 17 - A avaliação do desempenho escolar em disciplinas será expressa em graus numéricos na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). O grau mínimo para aprovação é 6,0 (seis). O coeficiente de desempenho (CD) é a média dos graus finais obtidos em todas as disciplinas cursadas durante o período letivo, ponderados pelos créditos de cada disciplina. No cálculo do CD não serão considerados os graus de disciplinas aproveitadas nos termos do Art. 29.

Art. 18 - O aluno será desligado do Programa quando:

- a) em um período letivo qualquer, obtiver CD inferior a 6,0 (seis);
- b) em cada um de dois períodos letivos consecutivos, obtiver CD inferior a 7,0 (sete);
- c) for reprovado por duas vezes em disciplinas ou por duas vezes na mesma atividade acadêmica.

Art. 19 - A avaliação final nas disciplinas de cada período letivo poderá ser feita em reunião de seus professores.

Art. 20 - A frequência em disciplinas é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada. Caso essa frequência não seja atingida, o aluno será considerado reprovado na disciplina e lhe será atribuído o grau 0,0 (zero).

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 21 - O Corpo Docente credenciado será constituído por professores doutores, dos quais exige-se atividade criadora demonstrada pela produção de trabalhos originais de comprovado valor em sua área de atuação.

Art. 22 - Para se candidatar ao Corpo Docente, exige-se que o professor apresente plano de trabalho no qual fique evidenciado o engajamento em atividades de pesquisa. O Colegiado decidirá sobre sua integração ao Programa, encaminhando à PROPP seu pedido de credenciamento.

Art. 23 - O primeiro credenciamento docente tem validade de dois anos e os subsequentes reconhecimentos têm validade de três anos.

Art. 24 - Para reconhecimentos, o professor deverá submeter ao Colegiado do Programa relatório que demonstre produção acadêmica, evidenciada por cursos lecionados, trabalhos publicados, Teses e Dissertações orientadas, e envolvimento em projetos e convênios. O exercício de funções de caráter administrativo ou o engajamento em cursos de aperfeiçoamento poderá justificar eventual redução da produção acadêmica.

§ único - O docente em primeiro credenciamento só poderá atuar como orientador principal de uma única Dissertação de Mestrado.

Art. 25 - São atribuições de cada um dos membros do Corpo Docente credenciado:

- a) ministrar disciplinas do Programa;
- b) atuar como Orientador Acadêmico, quando assim designado pelo Coordenador;
- c) atuar como Orientador ou Co-orientador de Dissertação de Mestrado;
- d) encaminhar ao Colegiado Propostas de Dissertação de Mestrado;
- e) participar como membro de Bancas Examinadoras de Dissertação de Mestrado;
- f) indicar ao Colegiado proposta de composição de Bancas Examinadoras, nos termos do Art. 35.

Art. 26 - Cada Orientador de Dissertação de Mestrado poderá supervisionar simultaneamente até cinco alunos. A critério do Colegiado, e em caráter excepcional, este número poderá ser ampliado.

CAPÍTULO II DAS DISCIPLINAS E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 27 - O aluno de Mestrado deverá cursar um conjunto de disciplinas nas Linhas de Pesquisa do Programa, escolhidas em comum acordo com o seu Orientador de Trabalho Final ou com o Orientador Acadêmico, na falta do primeiro. A integralização dos estudos será expressa em unidades de crédito.

Art. 28 - O aluno de Mestrado deverá perfazer, no mínimo, um total de 48 créditos, sendo:

- a) no mínimo 8 créditos em disciplinas básicas do curso;
- b) no mínimo 4 créditos em disciplina obrigatória de sua Linha de Pesquisa;
- c) no máximo 12 créditos em disciplinas de tópicos avançados ou de estudo orientado;
- d) 16 créditos em Dissertação de Mestrado.

Art. 29 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado, créditos de disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, credenciados pela Capes no momento de sua obtenção, desde que não ultrapassem o limite máximo de 8 créditos.

§ 1º - O aluno deverá providenciar regulamento, ementas, carga horária das disciplinas cursadas e histórico escolar, junto ao curso onde os créditos foram obtidos.

Continuação...

§ 2º - Poderá ser solicitado o aproveitamento de créditos referentes a disciplinas de pós-graduação cursadas durante a graduação, desde que não tenham sido utilizados para a totalização dos créditos necessários à conclusão da mesma;

§ 3º - Não poderá ser superior a dois anos o intervalo entre o final do último período letivo do curso onde os créditos foram obtidos e o início do primeiro período letivo no Programa.

CAPÍTULO III

DA DISSERTAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DO MESTRADO

Art. 30 - Um Exame de Inglês será oferecido a cada período letivo. O aluno deverá prestá-lo em seu primeiro período no Programa. Caso seja reprovado, terá mais uma oportunidade no período subsequente. Não obtendo êxito será desligado do Programa.

Art. 31 - Sob a supervisão de um Orientador, o aluno elaborará Proposta de Dissertação, a ser submetida ao Colegiado do Programa até o final do período letivo em que o aluno completar 32 créditos, de acordo com o Art. 28, alíneas a, b, e c. Antes da primeira inscrição em Dissertação de Mestrado, o aluno deverá ter sua Proposta aprovada pelo Colegiado.

Art. 32 - Após completar 32 créditos, de acordo com o Art. 28, alíneas a, b, e c, e tendo sido aprovado no Exame de Língua Inglesa, de acordo com o Art. 30, o aluno, a cada período, deverá se inscrever em Dissertação de Mestrado.

Art. 33 - A Dissertação de Mestrado será realizada sob supervisão de um Orientador, de acordo com Proposta aprovada.

Art. 34 - Concluída a Dissertação, o aluno deverá requerer ao Coordenador do Programa providências para Defesa de Dissertação. Para isso, serão necessárias:

- a) declaração do Orientador informando que o trabalho está em condições de ser julgado;
- b) original e cópia da Dissertação, esta última acessível aos professores do Programa, além das cópias para os membros da Comissão Examinadora.

Art. 35 - A Defesa da Dissertação de Mestrado será pública e se fará perante Comissão Examinadora, constituída pelo Orientador e por no mínimo mais dois membros doutores credenciados para este fim pelo Colegiado do Programa. Em qualquer caso, a Comissão deverá contar com um número ímpar de membros, sendo pelo menos um destes externo à UFF.

§ 1º - A composição da Comissão Examinadora será sugerida pelo Orientador e encaminhada ao Colegiado do Programa, juntamente com os *curricula vitarum* dos membros externos ao Programa, para sua homologação;

§ 2º - Caso o Co-orientador de uma Dissertação de Mestrado integre a Banca Examinadora, esta deverá contar com um mínimo de cinco membros.

Art. 36 - O julgamento da Dissertação, registrado pelo Presidente da Comissão Examinadora em Ata apropriada, se dará por maioria de votos, e terá um dos três resultados:

- a) Aprovação;
- b) Aprovação Condicional. O aluno deverá efetuar as modificações registradas em Ata no prazo determinado pela Comissão Examinadora. Esta se encarregará de verificá-las, emitindo parecer final de Aprovação ou Reprovação. O prazo mencionado deverá ser estabelecido em conformidade com o Art. 41;
- c) Reprovação. Neste caso, o aluno é imediatamente desligado do Programa.

CAPÍTULO IV

DA DURAÇÃO DOS CURSOS E DOS PRAZOS ACADÊMICOS

Art. 37 - O Curso de Mestrado terá duração mínima de dois períodos letivos e máxima de quatro, além do período de trancamento a que o aluno tem direito. Nestes prazos devem ser atendidos todos os requisitos para a obtenção do título de Mestre, caso contrário, o aluno será desligado do Programa.

§ único - Em casos excepcionais, este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do Orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

Art. 38 - Os prazos para alteração de matrícula, contados a partir do início de cada período letivo, são de:

- a) trinta dias para cancelamento de disciplinas;
- b) quinze dias para acréscimo de disciplinas.

§ único - O trancamento de matrícula poderá ocorrer em qualquer época.

Art. 39 - A Defesa da Dissertação de Mestrado será realizada em no mínimo quinze dias e no máximo quarenta e cinco dias após o aluno solicitá-la ao Coordenador do Programa, na forma do Art. 34.

Art. 40 - A constituição da Comissão Examinadora, na forma do Art. 35, deverá ser definida em no máximo sete dias após sua proposta de composição ter sido encaminhada ao Colegiado do Programa.

Art. 41 - Após a Defesa da Dissertação de Mestrado, os seguintes prazos devem ser observados:

- a) Em caso de Aprovação (Art. 36, alínea a), o aluno terá trinta dias para a entrega de seis exemplares do Trabalho;
- b) Em caso de Aprovação Condicional (Art. 36, alínea b), a Comissão Examinadora determinará um prazo, que não poderá exceder 90 dias, para entrega do Trabalho Final modificado.

Art. 42 - O aluno que não entregar os exemplares exigidos do Trabalho Final até a data prevista será desligado do Programa, não tendo direito ao título de Mestre.

TÍTULO V

DA CONCESSÃO DE TÍTULO

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DE TÍTULO

Art. 43 - Será concedido o título de Mestre em Computação ao aluno que satisfizer as seguintes condições:

- a) integralizar os créditos na forma do Art. 28;
- b) ter aprovada a Dissertação de Mestrado;
- c) entregar o número exigido de exemplares da Dissertação em sua forma definitiva;
- d) obter homologação do julgamento da Dissertação pelo Colegiado;
- e) ser aprovado no Exame de Língua Inglesa, na forma do Art. 30.

Art. 44 - Até que a forma definitiva do Trabalho Final esteja aprovada e homologada pelo Colegiado, a Coordenação do Programa não está autorizada a emitir qualquer documento sobre a situação deste Trabalho.

Art. 45 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, a Secretaria da Coordenação tomará as providências para atender ao descrito no Art. 43 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade.

RESOLUÇÃO Nº 36/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011051/00-88,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Computação, em nível de Mestrado, compreende as matérias e disciplinas obrigatórias e eletivas relacionadas abaixo:

OBRIGATÓRIAS**I. Matérias e Disciplinas Obrigatórias Básicas****MATÉRIAS**

- . Estrutura de Dados
- . Fundamentos Matemáticos
- . Sistemas de Computação
- . Teoria da Computação

DISCIPLINAS

- . Estrutura de Dados e Algoritmos
- . Tratamento de Incertezas
- . Sistemas de Computação
- . Teoria da Computação

II. Matérias e Disciplinas Obrigatórias Complementares**MATÉRIAS**

- . Processamento Paralelo de Distribuído
- . Otimização Combinatória e Inteligência Artificial
- . Computação Visual e Interfaces
- . Aplicações: Modelagem Computacional e Computação em Potência

DISCIPLINAS

- . Algoritmos Distribuídos
- . Algoritmos Paralelos
- . Arquitetura de Sistemas Distribuídos
- . Arquiteturas Paralelas I
- . Redes de Computadores
- . Fundamentos de Inteligência Artificial
- . Fundamentos de Otimização
- . Otimização em Redes
- . Técnicas de Inteligência Computacional
- . Teorias dos Grafos
- . Análise de Imagens
- . Fundamentos de Interface
- . Interface e Multimídia
- . Introdução à Computação Visual
- . Linguagens Formais e Autômatos
- . Álgebra Linear Computacional
- . Análise Computacional de Sistemas de Potência
- . Elementos Finitos I
- . Métodos Numéricos para Equações Diferenciais
- . Operação em Tempo Real de Sistemas de Potência

III. Matérias e Disciplinas Optativas**MATÉRIAS**

- . Processamento Paralelo e Distribuído

DISCIPLINAS

- . Arquiteturas de Software
- . Arquiteturas Paralelas II
- . Computação Móvel
- . Concepção e projeto de Sistemas Distribuídos
- . Engenharia de Redes

Continuação...

- . Fundamentos de Arquiteturas Avançadas de Computadores
- . Laboratório de Programação Paralela
- . Sistemas de Tempo Real
- . Estágio de Docência
- . Estudo Orientado
- . Tópicos Avançados em Processamento Paralelo e Distribuído I
- . Tópicos Avançados em Processamento Paralelo e Distribuído II
- . Tópicos Avançados em Computação

- . Otimização Combinatória e Inteligência Artificial
 - . Algoritmos Paralelos em Otimização
 - . Análise e Síntese de Algoritmos
 - . Aplicações de Inteligência Computacional
 - . Inteligência Artificial
 - . Mineração de Dados
 - . Redes Neurais
 - . Sistemas Nebulosos
 - . Técnicas de Previsão
 - . Estágio de Docência
 - . Estudo Orientado
 - . Tópicos Avançados em Otimização e Inteligência Artificial I
 - . Tópicos Avançados em Otimização e Inteligência Artificial II
 - . Tópicos Avançados em Computação

- . Computação Visual e Interfaces
 - . Banco de Dados
 - . Bancos de Dados Não Convencionais
 - . CAD Inteligente
 - . Computação Gráfica I
 - . Computação Gráfica II
 - . Comunicação Homem-Computador
 - . Engenharia de Software
 - . Geometria Computacional
 - . Inteligência Artificial e Multimídia
 - . Linguagens de Programação
 - . Visão Computacional
 - . Estágio de Docência
 - . Estudo Orientado
 - . Tópicos Avançados em Computação Visual e Interfaces I
 - . Tópicos Avançados em Computação Visual e Interfaces II
 - . Tópicos Avançados em Computação

- . Aplicações: Modelagem Computacional e Computação em Potência
 - . Computação de Alto Desempenho
 - . Confiabilidade
 - . Diferenças Finitas
 - . Dinâmica dos Fluidos Computacional
 - . Elementos Finitos II
 - . Estimação de Estado em Sistemas de Potência
 - . Otimização em Sistemas de Potência
 - . Estágio de Docência
 - . Estudo Orientado
 - . Tópicos Avançados em Aplicações I
 - . Tópicos Avançados em Aplicações II
 - . Tópicos Avançados em Computação

Continuação...

Art. 2º - O número total de créditos necessários para conclusão do Programa de Mestrado em Computação é de 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas teóricas e 16 (dezesseis) créditos em Dissertação de Mestrado, referentes a 1.200 (hum mil e duzentas) horas, com a seguinte duração em períodos (semestres) letivos:

- a) mínimo: 2 (dois)
- b) máximo: 4 (quatro)

Art. 3º - O aluno cursará, no mínimo 8 (oito) disciplinas, cada uma valendo 4 (quatro) créditos, perfazendo um total de 32 (trinta e dois) créditos, referentes a 480 (quatrocentas e oitenta) horas, sendo que, destes créditos, não mais do que 12 (doze) créditos poderão corresponder a disciplinas de Estudo Orientado ou Tópicos Avançados.

Parágrafo Único - O aluno cursará, além de 2 (duas) disciplinas obrigatórias básicas, 1 (uma) disciplina dentre as relacionadas como obrigatórias complementares, e mais 5 (cinco) disciplinas à sua escolha.

Art. 4º - A Dissertação de Mestrado corresponde a 16 (dezesseis) créditos (cada crédito correspondendo a 45 (quarenta e cinco) horas-aula), totalizando 720 (setecentas e vinte) horas de trabalho orientado.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 14/99, deste Conselho, e as demais disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente

De acordo:

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
#